



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1216 CEP: 37175 -000

Lei nº. 1622 de 29 de novembro de 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a alterar o artigo 5º da Lei Municipal nº. 1495, de 15 de dezembro de 2005 e dá outras providencias”.

O Povo do Município de Ilicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a alterar o artigo 5º da Lei Municipal nº. 1495, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Municipal nº. 1495, de 15 de dezembro de 2005, passará a vigorar da seguinte maneira:

“As instituições que se enquadram nesta Lei terão prazo de 90 (noventa) dias para cumprirem as determinações da mesma”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Ilicínea, 29 de Novembro de 2007.

Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal